



EM 01 / 09 / 2020

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 746

em 01 / 09 / 2020 às \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_

Encarregado

## PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 001/2020

OS VEREADORES ABAIXO ASSINADO no uso de suas atribuições, faz saber, na forma do inciso I do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte proposta de modificação à Lei Orgânica:

Art. 1º- O Artigo 85 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art.85 – O Prefeito e o Vice- Prefeito em exercício não poderão fixar residência fora do Município."**

Art. 2º- O Artigo 86 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 86- O Prefeito e o Vice- Prefeito não poderão ausentar-se do Município sem licença da Câmara Municipal, sob pena de perda do mandato, salvo por período inferior a 15 (quinze) dias."**

Art. 3º- O Artigo 87 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 87 – O Prefeito e o Vice- Prefeito poderão licenciar-se:**

(...)

**§1º- Nas licenças havidas, na forma dos incisos I e II do presente artigo o Prefeito e/ou Vice- Prefeito licenciado terá direito a percepção integral de seu subsídio.**

**§2º- O Prefeito e o Vice-Prefeito gozarão férias anuais de 30(trinta) dias sem prejuízo do subsídio, ficando a seu critério a época para usufruí-las."**

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 2020.

João Cabral Rodrigues Cancellieri

Ubaldino Saraiva

José Rodolfo Krohling

Cezar Tadeu Ronchi Junior

Diony Nicolau Zequini Stein

Tarcísio Barcellos

Felipe Hulle Delpuppo

Renato Luiz Veloso Werneck

Maylson Littig